



## DECRETO Nº 4311, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 3607/2025, dispondo sobre as formas, padrões e procedimentos para a aplicação obrigatória da expressão "Estância Turística de Paraibuna" nos materiais de divulgação institucional e comunicação oficial do município.

**HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições para atendimento da Lei Municipal nº 3607, de 23 de julho de 2025,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 3607/2025, dispondo sobre as formas, padrões e procedimentos para a aplicação obrigatória da expressão "Estância Turística de Paraibuna" nos materiais de divulgação institucional e comunicação oficial do município.

**Art. 2º** - Aplica-se a todos os órgãos, autarquias e entidades da administração pública municipal direta, indireta ou fundacional.

**Art. 3º** - A expressão deverá ser utilizada conforme o tipo de documento, em fonte legível, em tamanho proporcional ao material e de acordo com modelo (anexo 1).

**§ 1º** - Deve-se observar a versão vertical ou horizontal da logomarca para identificação do Município em material de divulgação de ações e eventos oficiais realizados ou apoiados pela Administração, conforme os modelos (anexos 2 e 3).

**§ 2º** - Os modelos dos anexos deste decreto estão disponíveis em versão digital pelo link:  
<https://paraibuna.sp.gov.br/prefeitura-disponibiliza-novo-modelo-para-documentos-oficiais-e-logo>

**Art. 4º** - A aplicação é obrigatória nos seguintes instrumentos de comunicação pública:

- I. Papéis timbrados, documentos oficiais, convites, certificados, ofícios.
- II. Placas, faixas, banners, cartazes.
- III. Materiais gráficos e digitais: folders, vídeos, sites, perfis em redes sociais.
- IV. Uniformes, veículos e demais itens patrimoniais.
- V. Comunicados à imprensa e notas públicas.

**Parágrafo Único** - A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo não se aplica a documentos relacionados a Receita Federal, Bancos e demais documentos de vínculo fiscal.

**Art. 5º** - O chefe ou responsável pelo setor que produzir ou autorizar o material omissivo estará sujeito às seguintes medidas administrativas:

- I. Notificação para adequação em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- II. Aplicação de advertência formal em caso de reincidência.
- III. Sanções disciplinares previstas em estatutos ou regimentos internos, se persistir a omissão.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 04 de setembro de 2025.

**HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal

Celina Nunes Guimarães Pereira

Agente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Celina Nunes Guimaraes Pereira, Agente Administrativo**, em 04/09/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita Municipal**, em 04/09/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0421397** e o código CRC **285C4B39**.

Referência: Processo nº 3535606.413.00009004/2025-44

SEI nº 0421397



**DECRETO Nº. 4311 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

ANEXO 1

(Modelo de documento em branco com cabeçalho e rodapé)

EM BRANCO



DECRETO Nº. 4311 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO 2  
(logo horizontal)



Prefeitura da Estância Turística de  
**Paraibuna**  
*Chão Caipira*



DECRETO Nº. 4311 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO 3  
(logo vertical)



Prefeitura da Estância Turística de  
**Paraibuna**  
*Chão Caipira*